

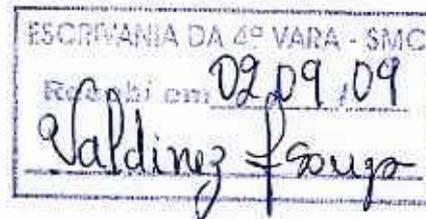


MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

Folha
001 / 001



JUIZO DA COMARCA - SAO MIGUEL DOS CAMPOS



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARTEMA APARECIDA DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0001001-15.2009.8.02.0053 e o código 45867E.

1001-0

A União , pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscrive, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor em face de JA NORDESTE PARTICIPACOES LTDA, inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Juridicas sob o n. 47183678/0001-10, domiciliada(o) em R BARAO DE JEQUIA 165, 1 ANDAR SALA 04, CENTRO, SAO MIGUEL DOS CAMPOS, CEP 57240-000

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consustanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10410 002519/2009-09	43 6 09 000423-67	R\$ 153.741,52
10410 503838/2006-86	43 7 06 001237-92	R\$ 18.005,47

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos e custas previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução, em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive sobre bens móveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$*171.746,99***** (CENTO E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS*****)

consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

MACÉIO , 27 DE JULHO DE 2009.

ELTON GOMES MASCARENHAS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 3844

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUCILENE MARIA BATISTA GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 12:28, sob o número 10087623820238260048. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/Documentos/Documentos.do, informe o processo 1008762-38.2023.8.26.0048 e código 4QS67HXa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARTEMA APARECIDA DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0001001-15.2009.8.02.0053 e o código 45CDD7.



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS

fls. 2
fls. 2

Folha
00001 / 00027



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
43 6 09 000423-67, da série **00/2009** desde, **26/05/2009**

Nome: **JA NORDESTE PARTICIPACOES LTDA.**
CPF/CNPJ: **47183678/0001-10**
End: **R BARAO DE JEQUIA 165, 1 ANDAR SALA 04, CENTRO, SAO MIGUEL DOS CAMPOS, CEP 57246-000**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10410 002519/2009-09	R\$ 75.950,12	UFIR 71.374,90

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, exceto quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

MACEIÓ, 27 DE JULHO DE 2009.

ELTON GOMES MASCARENHAS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 3844

0394871

00003/00063

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCILENE MARIANA BATISTA DE ALMEIDA, sob o número 10087623820238260048. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008762-38.2023.8.26.048 e código 4Q567HXa.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da 4ª Vara Exec. por Títulos Extrajudiciais de S.M
Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, fórum Des. Moura Castro, Centro – CEP
57240000, fone: 3271-1816

Autos nº 0001001-15.2009.8.02.0053

Ação: Execução Fiscal

Exequente: **Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas**

Executado: JA - Nordeste Participações Ltda

TERMO DE PENHORA

Aos 14 de janeiro de 2014, nesta cidade de São Miguel dos Campos, Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 3271-1816, São Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 4varasm@tjal.jus.br onde se achava presente o Dr. André Avancini D'Ávila, comigo Ana Paula Dorvillé de Albuquerque Barbosa Escrivã em seu cargo adiante nomeada, foi feita a penhora, em desfavor de JA - Nordeste Participações Ltda, do seguinte bem:

Chácara nº 1 da quadra Distrito Federal, do Loteamento Jardim Estância Brasil, 2ª Gleba, ex- Chácaras Brasil, situado no Brasil do Caiçara, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 4.669,00 m.2, medindo 19,00m. de frente para a Estrada do Ramalho; 82,00m. nos fundos, onde confronta com a 5ª Gleba do Jardim Estância Brasil; por 93,00m do lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel onde confronta com o lote 2; do lado direito, partindo do alinhamento da Estrada do Ramalho, segue em direção aos fundos medindo, primeiramente, 15,00m. daí deflete à direita e segue por 28,00m. atingindo a linha dos fundos, confrontando em toda essa extensão com prioridade de Joaquim Pinto e Aleixo Caraca. (Escritura de Venda e Compra registrada na matrícula nº 78.531 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/ SP-doc. 01 e 20); e

Lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 42 (quarenta e dois) da quadra PIAUI, do loteamento denominado "Jardim Estância Brasil", 2ª Gleba, situado no Bairro do Caiçara, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 2.212,00m.2, ou sejam linearmente, 17,00m. de frente para a Estrada da Mantigueira 16,50m. nos fundos, onde confronta com o lote nº 136; 126,00m., da frente aos fundos, do lado direito, de quem da Estrada olha para o imóvel, onde confronta, e 94,00 m., com o lote nº 41, e em 32,00m, com um córrego, e 116,00m., da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o lote nº 43. (Escritura de Venda e Compra registrada na matrícula nº 92.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/ SP- doc 02 e 20); e





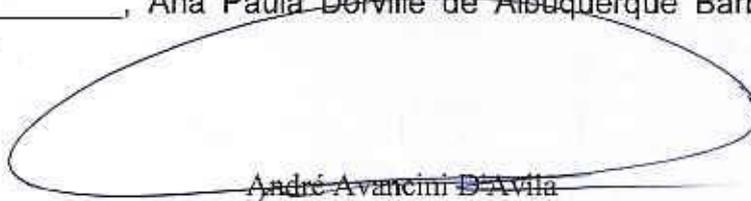
PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

**Juízo de Direito da 4ª Vara Exec. por Títulos Extrajudiciais de S.M
Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP
57240000, fone: 3271-1816**

Lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 45 (quarenta e cinco) da quadra PIAUÍ, do loteamento denominado "Jardim Estância Brasil" 2ª Gleba, situado no bairro do Caiçara, perímetro urbano desta cidade e comarca de atibaia, com a área de 2.128,00m², ou sejam, linearmente, 17,00m. De frente para a estrada da Mantiqueira; 35,00m. nos fundos, onde confronta com parte dos lotes nº 133 e 134; por 100,00m., da frente aos fundos, do lado direito, de quem da estrada olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 44, e 98,00 m. Da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta o lote nº 46. (Escritura de venda e Compra registrada na matrícula nº 92.046 do Cartório de Registro de Imóveis de Itibaia - SP - Doc. 03 e 20);

Do que para constar, lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme, fica devidamente assinado pelos presentes, sendo intimado o executado, neste ato, de que poderá oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias. Eu, Artêmia Aparecida dos Santos, digitei, e eu, _____, Ana Paula Dorvillé de Albuquerque Barbosa, conferi e subscrevo.


André Avancini D'Avila
Juiz de Direito



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO NÚMERO 0001001-15.2009.8.02.0053 da
4ª VARA EXEC. POR TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE S.M. DE
SÃO MIGUEL DOA CAMPOS / ALAGOAS**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março de 2014, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, eu, Janete Aparecida Silva Pinto, expedido nos autos supra, que a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS move contra JÁ – NORDESTE PARTICIPAÇÕES LTDA, avaliei os bens penhorados da seguinte forma:

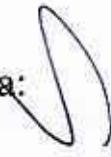
- Imóvel 1 – Chácara 1 da Quadra Distrito Federal do loteamento Jardim Estância Brasil, 2ª Gleba, situado no Bairro do Caiçara, em Atibaia, com área de 4.669,00 mts², avaliado em R\$ 130.000,00;
- Imóvel 2 – Lote nº 42 da Quadra Piauí do Loteamento Jardim Estância Brasil, 2ª Gleba, situado no Bairro do Caiçara, em Atibaia, com área de 2.212,00 mts², avaliado em R\$ 80.000,00 e;
- Imóvel 3 – Lote nº 45 da Quadra Piauí do Loteamento Jardim Estância Brasil, 2ª Gleba, situado no Bairro do Caiçara, em Atibaia, com área de 2.128,00 mts², avaliado em R\$ 75.000,00.

Total da avaliação: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Esclareço que não encontrei os imóveis especificados na penhora, posto que os moradores da região não conhecem as quadras pelos nomes e a localização das chácaras se dá pelos seus números, os quais são diferentes dos números dos lotes. Assim, as avaliações foram feitas com

base nos dados fornecidos pelo executado e nos informes dos moradores com os quais conversei, os quais disseram que os imóveis da região não tiveram muita valorização nos últimos anos. Além disto, não sei se as chácaras são planas e se estão localizadas em pontos com ou sem asfalto e iluminação pública. Tanto a Estrada do Ramalho quanto Estrada da Mantiqueira são longas e têm imóveis de preços variados. E por mais nada haver, encerro o presente assinando ao final.

Oficial de Justiça Avaliadora:





Juízo de Direito - 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos
Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP
57240-000, Fone: 3211-0222/0223, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail:
3varacivelsm@tjal.jus.br

Autos nº: 0001001-15.2009.8.02.0053

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas e outro

Executado: JA - Nordeste Participações Ltda

DECISÃO

Considerando as informações contidas às fls. 296/299, entendo caber razão à exequente.

Sendo assim, dê-se prosseguimento à execução, expedindo-se carta precatória para a Subseção Judiciária de Atibaia/SP para que efetue-se a constatação, reavaliação, bem como a realização do leilão dos imóveis indicados no Termo de Penhora de fls. 144 e avaliados à fl. 158.

Intimem-se.

Expedientes necessários.

São Miguel dos Campos , 05 de julho de 2023.

Renata Malafaia Vianna
Juíza de Direito



Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP 57240-000, Fone: 3211-0222/0223, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

Autos nº 0001001-15.2009.8.02.0053

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas e outros

Executado: JA - Nordeste Participações Ltda

Juiz de Direito da Comarca de Atibaia/SP - Distribuição FEDERAL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Forum Atibaia, Parque dos Coqueiros
Atibaia-SP
CEP 12940-910

CARTA PRECATÓRIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 45 dias

OBJETO: CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DOS IMÓVEIS INDICADOS NO TERMO DE PENHORA DE FLS. 144 E AVALIADOS À F. 158, CONFORME DECISÃO. Seguem cópias anexas de fls. 144-145,158-159, 540.

A Dra.. Renata Malafaia Vianna, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos, da São Miguel dos Campos, na forma da lei, etc.

FAZ SABER

A(o) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da **COMARCA FEDERAL DE ATIBAIA, SÃO PAULO**, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito. Eu, Lucilene Maria Batista Gonçalves, Assistente Judiciária, o digitei, e eu, _____, Regina Julia Pontes da Mota, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. São Miguel dos Campos (AL), 05 de outubro de 2023.

Renata Malafaia Vianna
Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008762-38.2023.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
 Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Verifique a serventia se a carta precatória está devidamente instruída e se o endereço para cumprimento pertence a esta comarca.

Em caso positivo, cumpra-se na forma deprecada, servindo a presente como mandado, observando-se o disposto no artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil, dando, se o caso, a urgência necessária.

Cumprida a precatória, devolva-se à origem.

Caso a carta precatória não se encontre devidamente instruída, indique o cartório o ponto a ser sanado e, solicite-se a providencia por e-mail, se for o caso.

Aguarde-se por 30 (trinta) dias, não providenciado, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Intime-se.

Atibaia, 11 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0633/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elton Gomes Mascarenhas (OAB 3844/AL)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Verifique a serventia se a carta precatória está devidamente instruída e se o endereço para cumprimento pertence a esta comarca. Em caso positivo, cumpra-se na forma deprecada, servindo a presente como mandado, observando-se o disposto no artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil, dando, se o caso, a urgência necessária. Cumprida a precatória, devolva-se à origem. Caso a carta precatória não se encontre devidamente instruída, indique o cartório o ponto a ser sanado e, solicite-se a providencia por e-mail, se for o caso. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, não providenciado, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Intime-se."

Atibaia, 15 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0633/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/12/2023. Considera-se a data de publicação em 19/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2023 à 31/12/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
01/01/2024 à 06/01/2024 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
07/01/2024 à 20/01/2024 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Elton Gomes Mascarenhas (OAB 3844/AL)

Teor do ato: "Vistos. Verifique a serventia se a carta precatória está devidamente instruída e se o endereço para cumprimento pertence a esta comarca. Em caso positivo, cumpra-se na forma deprecada, servindo a presente como mandado, observando-se o disposto no artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil, dando, se o caso, a urgência necessária. Cumprida a precatória, devolva-se à origem. Caso a carta precatória não se encontre devidamente instruída, indique o cartório o ponto a ser sanado e, solicite-se a providencia por e-mail, se for o caso. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, não providenciado, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Intime-se."

Atibaia, 15 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1008762-38.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente **União Federal - PRFN**
 Requerido **JA Nordeste Participacoes Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 171.746,99**
 Nº do Mandado: **048.2023/022356-4**

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: JA NORDESTE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 47.183.678/0001-10, com endereço à Estrada Tupinambás, 0, 4ª Gleba, Caiocçara, CEP 12949-053, Atibaia - SP

DADOS DO JUÍZO DEPRECANTE:

Comarca: Sao Miguel Dos Campos - Vara: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

E-mail: 3varacivelsm@tjal.jus.br

Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, 51, Centro CEP: 57240080, Sao Miguel Dos Campos - AL

Nº Processo na Origem: 0001001-15.2009.8.02.0053

Classe na Origem: Execução Fiscal

Objeto na Origem: constatação

DILIGÊNCIA: MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Adriana da Silva Frias Pereira

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Atibaia, 18 de dezembro de 2023.

04820230223564

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008762-38.2023.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **CLEBER RODRIGUES BERTELI (24300)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2023/022356-4 dirigi-me ao endereço Estrada do Ramalho, s/nº (final da rua à esquerda), Jardim Estância Brasil, Atibaia ao **Lote 01 da Quadra DF** e, aí sendo, **REAVALIO** o imóvel pelo valor de **R\$ 825.385,82** (oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Dirigi-me, também, à Estrada da Mantiqueira, s/nº, Jardim Estância Brasil, Atibaia, **Lote 42 da Quadra P** e, aí sendo, **REAVALIO** o imóvel pelo valor de **R\$ 391.037,36** (trezentos e noventa e um mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). Por fim, estive à Estrada da Mantiqueira, s/nº, Jardim Estância Brasil, Atibaia ao **Lote 45 da Quadra P** e, aí sendo, **REAVALIO** o referido imóvel pelo valor de **R\$ 376.187,84** (trezentos e setenta e seis mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme Demonstrativos de Avaliação e documentos que seguem anexos. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 16 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: 01 – R\$ 102,78 – CDA nº 43.6.09.000423-57 – **Fazenda Nacional**

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-estancia-brasil-bairros-atibaia-975m2-venda-RS160000-id-2670066404/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-estancia-brasil-bairros-atibaia-1027m2-venda-RS190000-id-2648157246/	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terrenos-a-venda-em-atibaia-a-partir-de-500-m-2975953373.html
BAIRRO	Jardim Estância Brasil	Jardim Estância Brasil	Jardim Estância Brasil
ÁREA	975 m ²	1.027 m ²	800 m ²
VALOR	R\$ 160.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 145.000,00
VALOR POR M²	R\$ 164,10	R\$ 185,00	R\$ 181,25

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

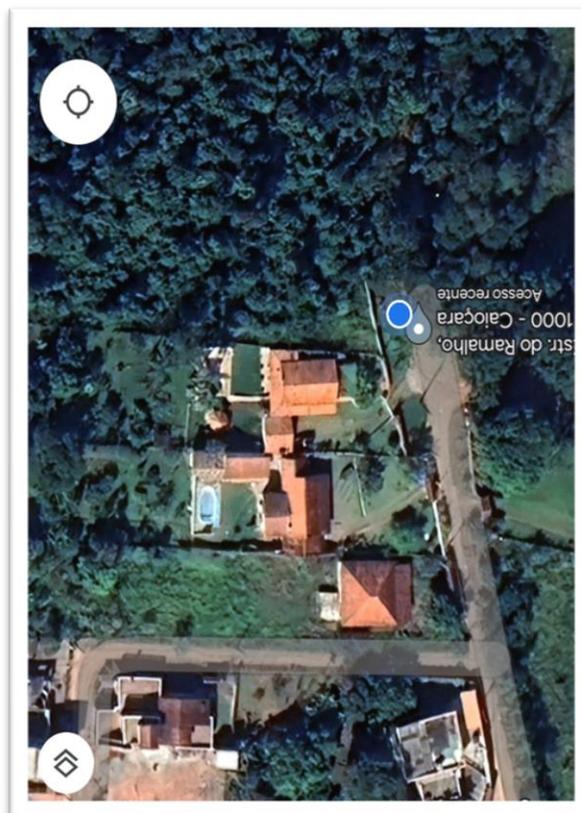
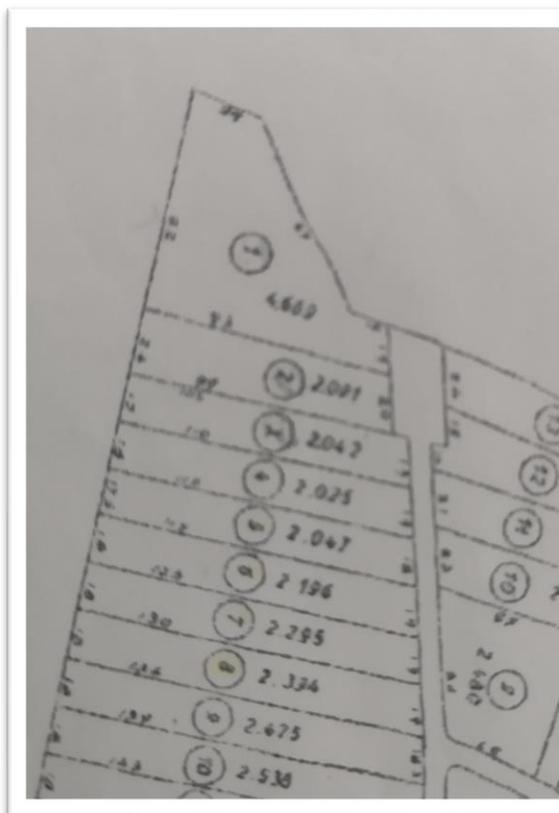
	VALOR DO M ²
	R\$ 164,10
	R\$ 185,00
	R\$ 181,25
MÉDIA	R\$ 176,78

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Endereço: Lote 01 Quadra DF Estrada do Ramalho, altura do nº 900 Jardim Estância Brasil – Atibaia	
Área (m ²)	4.669 m ²
Valor do m ²	R\$ 176,78
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 825.385,82

REGISTRO FOTOGRÁFICO E CROQUI

Estrada do Ramalho, altura nº 900 (final da rua) à esquerda.



DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-estancia-brasil-bairros-atibaia-975m2-venda-RS160000-id-2670066404/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-estancia-brasil-bairros-atibaia-1027m2-venda-RS190000-id-2648157246/	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terrenos-a-venda-em-atibaia-a-partir-de-500-m-2975953373.html
BAIRRO	Jardim Estância Brasil	Jardim Estância Brasil	Jardim Estância Brasil
ÁREA	975 m ²	1.027 m ²	800 m ²
VALOR	R\$ 160.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 145.000,00
VALOR POR M²	R\$ 164,10	R\$ 185,00	R\$ 181,25

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

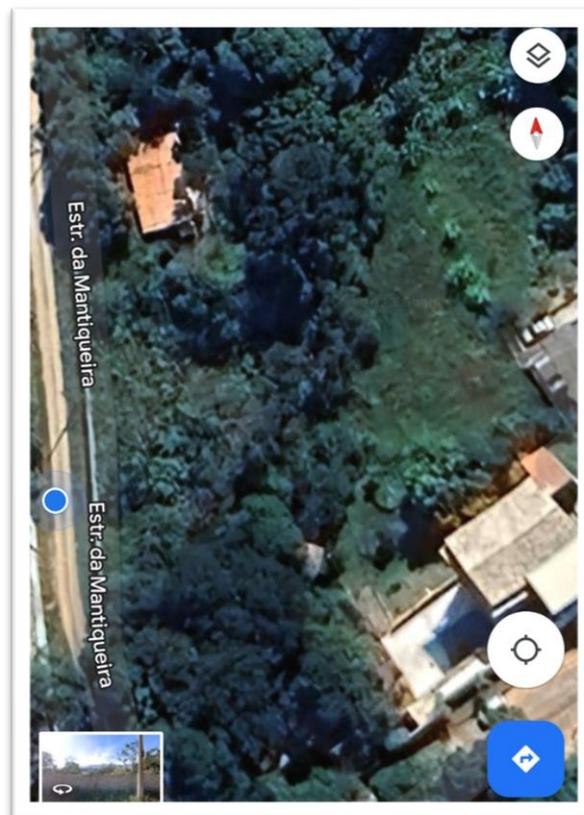
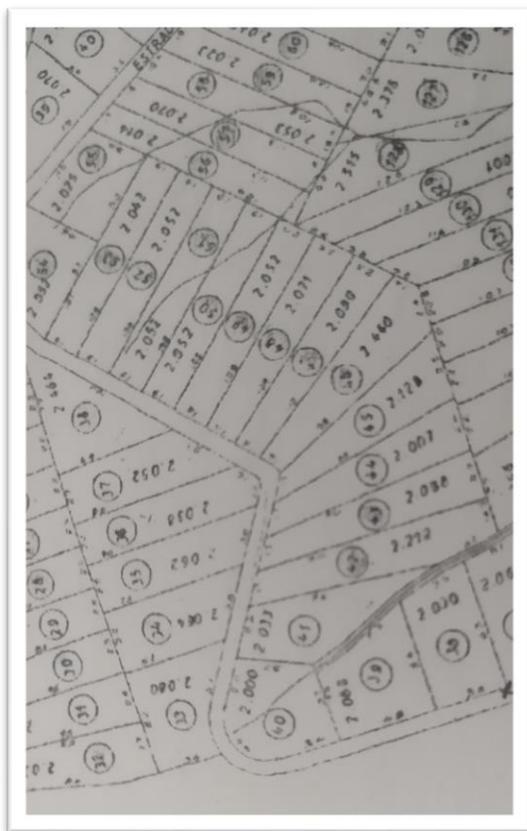
	VALOR DO M ²
	R\$ 164,10
	R\$ 185,00
	R\$ 181,25
MÉDIA	R\$ 176,78

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Endereço: Lote 42 Quadra P (Piauí) Estrada da Mantiqueira, s/nº Jardim Estância Brasil – Atibaia	
Área (m ²)	2.212 m ²
Valor do m ²	R\$ 176,78
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 391.037,36

REGISTRO FOTOGRÁFICO E CROQUI

Estrada da Mantiqueira, s/nº, Jardim Estância Brasil, Atibaia – Lote 42 – Quadra P



DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-estancia-brasil-bairros-atibaia-975m2-venda-RS160000-id-2670066404/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-estancia-brasil-bairros-atibaia-1027m2-venda-RS190000-id-2648157246/	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terrenos-a-venda-em-atibaia-a-partir-de-500-m-2975953373.html
BAIRRO	Jardim Estância Brasil	Jardim Estância Brasil	Jardim Estância Brasil
ÁREA	975 m ²	1.027 m ²	800 m ²
VALOR	R\$ 160.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 145.000,00
VALOR POR M²	R\$ 164,10	R\$ 185,00	R\$ 181,25

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

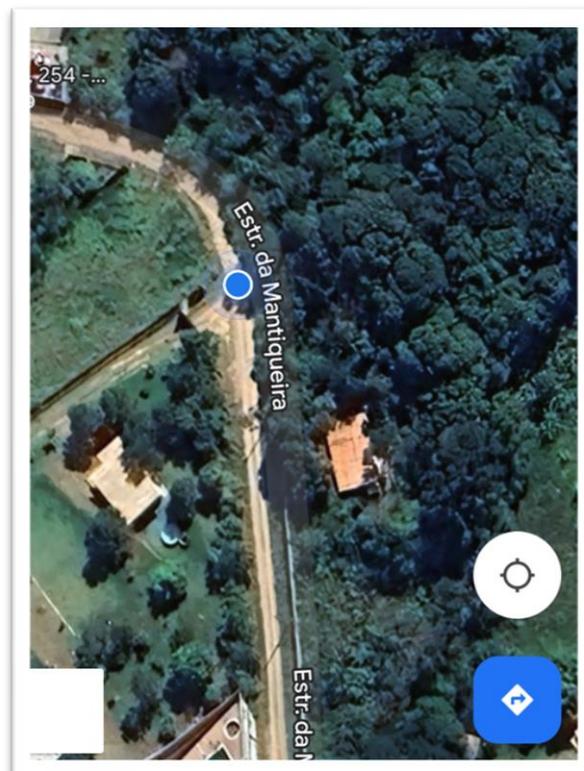
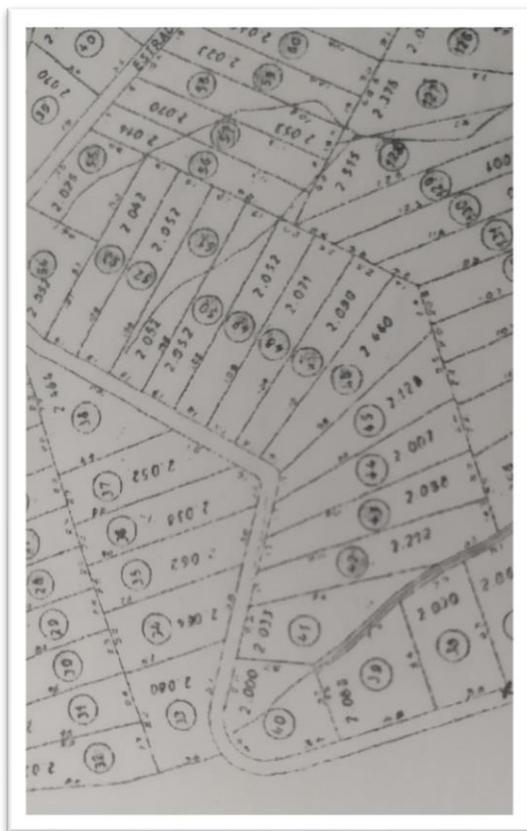
	VALOR DO M ²
	R\$ 164,10
	R\$ 185,00
	R\$ 181,25
MÉDIA	R\$ 176,78

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Endereço: Lote 45 Quadra P (Piauí) Estrada da Mantiqueira, s/nº Jardim Estância Brasil – Atibaia	
Área (m ²)	2.128 m ²
Valor do m ²	R\$ 176,78
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 376.187,84

REGISTRO FOTOGRÁFICO E CROQUI

Estrada da Mantiqueira, s/nº, Jardim Estância Brasil, Atibaia – Lote 45 – Quadra P





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008762-38.2023.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

Juiz de Direito: Dr. **Frederico Lopes Azevedo**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s),

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 17 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1008762-38.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

CERTIFICA-SE que em 17/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o n° 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM n° 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal n° 6.830/80 em seu artigo 22 § 1°. O arrematante terá o prazo de 24

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de janeiro de 2024



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo nº: 1008762-38.2023.8.26.0048

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	21/03/2024 às 18:27

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 18:27
	Encerramento do 2º Leilão:	23/04/2024 às 18:27

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 17 de janeiro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/01/2024. Considera-se a data de publicação em 25/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elton Gomes Mascarenhas (OAB 3844/AL)
Guilherme Von Muller Lessa Vergueiro (OAB 151852/SP)
Bruno César Moura Brandão (OAB 8067/AL)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da

oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 24 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008762-38.2023.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **União Federal - PRFN**
Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão com início em 18/03/2024, às 00h, encerrando no dia 21/03/2024, às 18:27 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, o 2º Leilão seguir-se-á, sem interrupção, encerrando em 23/04/2024 às 18:27 horas.

Comunique o leiloeiro para que apresente a minuta do edital e após, estando em termos, providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum, em local de costume.

Sem prejuízo, comunique-se ao Juízo Deprecante acerca desta decisão, por mensagem eletrônica.

Intime-se.

Atibaia, 24 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim n° 99 - Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1008762-38.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

Destinatário(a):
 JA Nordeste Participacoes Ltda
 Avenida Comendador Gustavo Paiva, S/N, Conj 202 - B1 05, Jacarecica
 Maceio-AL
 CEP 57038-640

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** de que de que o leilão judicial eletrônico dos bens penhorados nos autos da Execução Fiscal 0001001-15.2009.8.02.0053 da 3ª Vara Cível de São Miguel do Carmo-AL, acontecerá em local e data abaixo descritos:

1º LEILÃO: terá início no dia 18/03/2024, às 00h, encerrando no dia 21/03/2024, às 18h27min. Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º LEILÃO**, encerrando em 23/04/2024 às 18h27min, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 70% do valor da avaliação atualizada.
 (Gestora de Leilões: www.Grupolance.vom.br)

ADVERTÊNCIAS: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por petição eletrônica. Atibaia, 25 de janeiro de 2024. Tatiana Aparecida De Carvalho Martins, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1008762-38.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **União Federal - PRFN**
Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

CERTIFICA-SE que em 25/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Vistos. Acolho as datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão com início em 18/03/2024, às 00h, encerrando no dia 21/03/2024, às 18:27 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, o 2º Leilão seguir-se-á, sem interrupção, encerrando em 23/04/2024 às 18:27 horas. Comunique o leiloeiro para que apresente a minuta do edital e após, estando em termos, providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum, em local de costume. Sem prejuízo, comunique-se ao Juízo Deprecante acerca desta decisão, por mensagem eletrônica. Intime-se.

Atibaia, (SP), 25 de janeiro de 2024

Autos (vosso) 0001001-15.2009.8.02.0053 - Designação - Leilão

TATIANA APARECIDA DE CARVALHO MARTINS <tatianam@tjsp.jus.br>

Qui, 25/01/2024 12:19

Para:3VARASM SAO MIGUEL <3varacivelsm@tjal.jus.br>

 2 anexos (305 KB)

Decisão - Designação Leilão - CP 1008762-38.2023.8.26.0048.pdf; Senha do Processo [1008762-38.2023.8.26.0048].pdf;

Bom dia.

Encaminho a V. Sas. a decisão proferida na carta precatória nº 1008762-38.2023.8.26.0048, para conhecimento e eventuais providências com relação ao leilão designado.

Segue, ainda, a senha para acesso aos autos.

Att.,



Logotipo TJSP

TATIANA APARECIDA DE CARVALHO MARTINS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - Atibaia/SP - CEP: 12945-007

Tel: (11) 3402-5543

E-mail: tatianam@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Autos (vosso) 0001001-15.2009.8.02.0053 - Designação - Leilão

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 25/01/2024 12:19

Para:3VARASM SAO MIGUEL <3varacivelsm@tjal.jus.br>

 1 anexos (49 KB)

Autos (vosso) 0001001-15.2009.8.02.0053 - Designação - Leilão;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[3VARASM SAO MIGUEL \(3varacivelsm@tjal.jus.br\)](mailto:3VARASM SAO MIGUEL (3varacivelsm@tjal.jus.br))

Assunto: Autos (vosso) 0001001-15.2009.8.02.0053 - Designação - Leilão

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elton Gomes Mascarenhas (OAB 3844/AL)	D.J.E
Guilherme Von Muller Lessa Vergueiro (OAB 151852/SP)	D.J.E
Bruno César Moura Brandão (OAB 8067/AL)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão com início em 18/03/2024, às 00h, encerrando no dia 21/03/2024, às 18:27 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, o 2º Leilão seguir-se-á, sem interrupção, encerrando em 23/04/2024 às 18:27 horas. Comunique o leiloeiro para que apresente a minuta do edital e após, estando em termos, providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum, em local de costume. Sem prejuízo, comunique-se ao Juízo Deprecante acerca desta decisão, por mensagem eletrônica. Intime-se."

Atibaia, 25 de janeiro de 2024.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem manifestar ciência do andamento processual.

HUMBERTO COSTA DE SOUSA JÚNIOR XISTO
Procurador da Fazenda Nacional

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Atibaia

Foro de Atibaia

SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008762-38.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **União Federal - PRFN**
Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV636184302BR**. Nada Mais. Atibaia, 29 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1008762-38.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 01/02/2024.

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Atibaia, (SP), 01/02/2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2024. Considera-se a data de publicação em 05/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elton Gomes Mascarenhas (OAB 3844/AL)
Guilherme Von Muller Lessa Vergueiro (OAB 151852/SP)
Bruno César Moura Brandão (OAB 8067/AL)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão com início em 18/03/2024, às 00h, encerrando no dia 21/03/2024, às 18:27 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, o 2º Leilão seguir-se-á, sem interrupção, encerrando em 23/04/2024 às 18:27 horas. Comunique o leiloeiro para que apresente a minuta do edital e após, estando em termos, providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum, em local de costume. Sem prejuízo, comunique-se ao Juízo Deprecante acerca desta decisão, por mensagem eletrônica. Intime-se."

Atibaia, 2 de fevereiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1008762-38.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **JA Nordeste Participacoes Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 05/02/2024.

Teor do ato: Vistos. Acolho as datas designadas para o leilão, quais sejam: o 1º Leilão com início em 18/03/2024, às 00h, encerrando no dia 21/03/2024, às 18:27 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, o 2º Leilão seguir-se-á, sem interrupção, encerrando em 23/04/2024 às 18:27 horas. Comunique o leiloeiro para que apresente a minuta do edital e após, estando em termos, providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Fórum, em local de costume. Sem prejuízo, comunique-se ao Juízo Deprecante acerca desta decisão, por mensagem eletrônica. Intime-se.

Atibaia, (SP), 05/02/2024.